Prefeitura do Município de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.145
De 7 de julho de 2004

Abre no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

050300 SETOR DE AGUA E ESGOTOS
200 - 17.512.0091.2015.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTOS..... 28.000,00
3.3.90.39.13 Outros Serv.de Terceiros-Pess.Jur.-Água

060100 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
264 - 12.365.0105.2019.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE EDUCACAO INFANTIL..... 2.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

060800 SETOR DE ESPORTES E LAZER
357 - 27.812.0109.2023.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER..... 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

060900 SETOR DE CULTURA
369 - 13.392.0048.2038.0000 MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA..... 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo

070100 SETOR DE SAUDE FMS-CENTRO MEDICO MUNIC.
405 - 10.303.0067.2025.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..... 2.000,00
3.3.90.30.08 Material de Consumo - Medicamentos

070300 SETOR DE PROMOCAO-FUNDO MUN.ASSIST.SOC.
443 - 08.244.0073.2026.0000 MANUTENCAO DO SERVICO ASSISTENCIA SOCIAL..... 8.000,00
3.3.90.39.02 Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurid.-Geral

070400 SETOR DE PROM.-FUNDO MUN.DIR.CRIANC.ADOL
463 - 08.244.0073.1002.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... 2.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Art. 2° O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

050200 SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS
179 - 22.661.0020.1036.0000 OBRA DE INFRA-ESTR.BÁSICA NO DISTR. INDUST.C/ PAV. ASFÁLTICA 16.000,00
4.4.90.51.16 Obras e Instalações

050300 SETOR DE AGUA E ESGOTOS
187 - 17.512.0087.1002.0000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... 28.000,00
4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 7 de julho de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

ADINILSON GOMES
Encarregado do Setor Pessoal